



Prefeitura Municipal de Morretes

RESULTADO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

NOME DAS EMPRESAS IMPUGNANTES:

- 1- INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 19.298.710/0001-54;

PARECER

Interposta tempestivamente a Impugnação ao Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em TI – Tecnologia da Informação, nas áreas de Comunicação de Dados e Telefonia IP entre as Secretarias e Escolas Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I, Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, onde passaremos a expor os pontos que as Impugnantes pretendem atacar.

- 1- INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 19.298.710/0001-54

A procedência da presente impugnação para o fim de determinar que seja feita a adequação necessária, reeditando o edital de lote único dividindo-se em lotes distintos o serviço de Telefonia e IP e Links de Internet ou até mesmo a alteração do critério de julgamento para menor preço por item, para que desta forma haja maior número de interessados no presente certame.

DECISÃO:

Pelo exposto, dada as justificadas e motivação apostas nas razões legais, a Pregoeira acolhe, decidindo **CANCELAR O PREGÃO PRESENCIAL 045/2017.**

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

A Administração irá readequar o Termo de Referência. Esta Administração busca dentro do certame a proposta mais vantajosa sem querer obter vantagem ilícita, nem tampouco prejudicar seus fornecedores, agindo sempre



Prefeitura Municipal de Morretes

dentro da legalidade e estabelece as regras sem restringir a competição, desde que, respeitados os princípios basilares, ora citados:

Legalidade;
Impessoalidade;
Moralidade;
Publicidade;
Eficiência, dentre outros.

A SESSÃO PÚBLICA fica cancelada, para ser alterado o presente edital.

Morretes, 21 de Dezembro de 2017

Luana Monique J. Deres

LUANA MONIQUE VEIGA DERES

Pregoeira Municipal